



CARTA DE UBERABA

Manifesto pela política de Estado para a cadeia produtiva do leite

4ª Expoleite • ABCZ • Uberaba, MG • 16 de outubro de 2026

A 4ª **EXPOLEITE**, promovida pela **ABCZ-Associação Brasileira dos Criadores de Zebu** em Uberaba-MG, de 12 a 18 de outubro de 2026, demonstrou sua força como espaço de convergência da cadeia do leite ao reunir lideranças de produtores, cooperativas, laticínios, entidades de representação, pesquisa, assistência técnica e poder público. Essa representatividade plural — presente no debate “Políticas Públicas e Mercado do Leite” — dá legitimidade e alcance a esta Carta, construída para transformar o diálogo entre os diferentes elos da cadeia produtiva em uma agenda comum. As instituições signatárias dirigem esta manifestação aos Poderes Executivo e Legislativo dos municípios, de Minas Gerais e da União, com compromissos duradouros para produtores, cooperativas, indústrias, pesquisa e assistência técnica.

O Brasil é o quarto maior produtor mundial de leite bovino, segundo o USDA, e produziu 36,7 bilhões de litros em 2025, conforme a Pesquisa da Pecuária Municipal do IBGE. Ainda assim, os dados de comércio de 2025, apresentados no debate, indicam cerca de 2,1 bilhões de litros equivalentes importados e aproximadamente 66 milhões de litros exportados. Essa dependência externa, em uma cadeia estratégica para renda, abastecimento e segurança alimentar, contrasta com a posição brasileira entre os grandes produtores de alimentos e proteínas.

Por isso, defendemos que o leite seja tratado como política de Estado, com objetivos, orçamento, instrumentos e avaliação permanentes, e não como política de governo ou medida restrita a cada safra. A experiência internacional dos principais produtores e exportadores mostra que a estabilidade da cadeia depende de regras previsíveis. O Brasil precisa converter sua escala produtiva em competitividade, consumo acessível, maior produção nacional e presença exportadora.

A Carta de Uberaba propõe os seguintes compromissos:

1. Defesa comercial com base técnica e legal

A Resolução Gecex nº 907/2026 aplicou direito antidumping definitivo ao leite em pó não fracionado originário da Argentina e do Uruguai, mas suspendeu sua cobrança por interesse público. A avaliação correspondente tem encerramento da fase de manifestações finais previsto para 26 de outubro de 2026. Desta maneira, reivindicamos a imediata aplicação dos **direitos antidumping** com a decisão fundamentada nas provas, de maneira transparente e coerente com a legislação e os compromissos internacionais do Brasil. A defesa comercial efetiva de um país, protege a concorrência leal e não pode ceder a conveniências eleitorais ou políticas.

2. Continuidade do PMLS na transição tributária

A partir de 1º de janeiro de 2027, a Reforma Tributária revoga dispositivos que dão suporte aos créditos de PIS/Cofins ligados ao Programa Mais Leite Saudável. Antes dessa transição, é necessário instituir mecanismo equivalente no novo sistema tributário, preservando os incentivos desde que condicionados a projetos de assistência técnica, qualidade e incremento da produtividade dos fornecedores, a partir de indicadores de impacto que comprovem a evolução qualitativa e quantitativa das propriedades atendidas. A cadeia não deve perder uma política estruturante sem alternativa operacional que garanta evolução mensurável das propriedades rurais atendidas.

3. Crédito rural compatível com a atividade leiteira

Propomos um modelo de crédito gerencial vinculado ao planejamento produtivo, para que os investimentos na aquisição de animais sejam acompanhados de estrutura adequada de pastagens, produção de forragens e alimentação do rebanho. Nesse

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE ZEBU

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha 110 – Bloco – 01

CEP 38.022-330 - UBERABA – MG

Presidência ABCZ

Fone (34) 3319-3800 / abczpre@abcz.org.br / www.abcz.org.br



modelo, deve-se avaliar a destinação de parte do financiamento ao fortalecimento dessa base produtiva. Defendemos a revisão periódica dos limites de crédito e dos critérios de enquadramento no Pronaf, considerando, além do faturamento bruto, os custos de produção e a margem efetiva da atividade. Propomos também linhas com garantias compatíveis com a realidade dos produtores, incluindo mecanismos voluntários apoiados em recebíveis da comercialização do leite, com participação de cooperativas ou laticínios, bem como a criação de fundos garantidores voltados aos produtores rurais, nos moldes de instrumentos como o FGO, o FGI e o FAMPE, para complementar as garantias exigidas nas operações, reduzir as barreiras de acesso ao crédito e ampliar as possibilidades de financiamento, especialmente para pequenos e médios produtores com capacidade de pagamento, mas com garantias insuficientes que dificultam a tomada de crédito. Os prazos de pagamento e os vencimentos das parcelas devem acompanhar o fluxo de caixa mensal da atividade, com assistência técnica que apoie o planejamento, a aplicação dos recursos e a ampliação do acesso ao crédito para pequenos e médios produtores.

4. Compras públicas e programas rurais a serviço da produção nacional

Fortalecer o PAA-Leite, o PNAE e o Pronaf Leite, com orçamento, planejamento de oferta, chamadas transparentes e participação de agricultores familiares e organizações locais. Desde 2026, o PNAE destina no mínimo 45% dos recursos federais à aquisição de alimentos da agricultura familiar; esse percentual não é exclusivo para o leite, e a cadeia reivindica maior presença de leite e derivados nacionais nessas aquisições, respeitadas as normas sanitárias, de qualidade e de contratação. Propomos que as compras públicas de leite em pó sejam voltadas exclusivamente ao produto nacional, com garantias de origem, com vistas a preservar a base produtiva interna.

5. Integração nacional do PNCEBT

Fortalecer o MAPA e os serviços estaduais para o aprimoramento do *status* sanitário nacional via integração e gestão adequada de dados de rebanho, educação sanitária e execução coordenada. Garantir o fornecimento contínuo de vacinas, seja via produção interna, seja via importação, estabelecer metodologia de acompanhamento da produção com periodicidade mínima mensal e medidas de contingência para garantir a oferta de imunizantes. Estruturar fundos de indenização com aporte regular de recursos, regras claras para indenização de animais positivos, valores condizentes com o mercado e prazos de pagamento adequados para produtores que cumpram as medidas sanitárias. O controle de doenças de impacto econômico ou zoonótico exige responsabilidade compartilhada, não apenas os esforços dentro da porteira. É necessário que as instituições atuem de forma coordenada para prover apoio técnico e condições para que a testagem e saneamento dos rebanhos sejam economicamente viáveis.

6. Sustentabilidade ambiental e segurança jurídica

Promover a regularização ambiental e a adoção de práticas sustentáveis na atividade leiteira, com a disponibilização de assistência técnica e acesso a crédito e incentivos para recuperação de pastagens, conservação do solo e da água, bem-estar animal, manejo de resíduos e adaptação climática. Ao poder público cabe oferecer regras claras, coordenadas e previsíveis, orientação e fiscalização transparente e orientativa, valorizando quem conserva e produz de forma sustentável. Promover a aplicação da Lei Geral do Licenciamento Ambiental, respeitando a Lei Complementar nº 140/2011, que estabelece as competências ambientais dos entes federativos, com vistas a regionalizar as exigências de licenciamento. Promover agilidade na concessão de outorgas para uso de água e a adequada implementação do Código Florestal, dando celeridade à análise e validação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e Programa de Regularização Ambiental (PRA).

7. Competitividade, comunicação e compromissos de cada elo

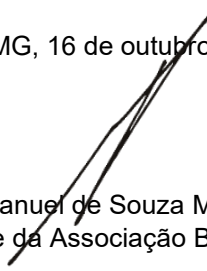
Ao **Executivo** cabe assegurar previsibilidade regulatória, defesa comercial, crédito acessível, continuidade do PMLS, compras públicas transparentes, infraestrutura, sanidade fortalecida e acesso a mercados. Ao **Legislativo** cabe dar sustentação legal e



orçamentária, fiscalizar a execução e cobrar resultados. **Produtores** devem avançar em gestão de custos, planejamento forrageiro, qualidade do leite produzido e com mais sólidos, biossegurança e bem-estar animal. **Cooperativas e indústrias** devem ampliar assistência técnica, transparência na formação de preços e remuneração adequada aos indicadores de qualidade do leite, garantia da qualidade do produto final e oferta de alimentos seguros à população. **Instituições de pesquisa, ensino e extensão** devem apoiar a inovação e desenvolver linhas de pesquisa que contribuam com a redução de custos produtivos, bem como a estruturação de estratégias de comunicação claras, científicas e permanentes com consumidores urbanos e rurais sobre produção, nutrição, qualidade, segurança dos alimentos e benefícios do consumo de lácteos.

Reafirmamos o compromisso de trabalhar conjuntamente por uma cadeia competitiva, sustentável e capaz de remunerar com justiça todos os seus elos. Com políticas públicas claras e previsíveis, organização setorial forte e produtores capitalizados, o Brasil pode consolidar seu lugar entre os protagonistas do mercado lácteo mundial.

Uberaba-MG, 16 de outubro de 2026.


Arnaldo Manuel de Souza Machado Borges
Presidente da Associação Brasileira dos Criadores de Zebu

Subscrevem conjuntamente esta CARTA DE UBERABA as seguintes entidades e instituições:

Comissão Nacional de Pecuária de Leite da CNA-Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil
FAEMG-Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais
Núcleo dos Sindicatos Rurais do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
Associação Brasileira dos Criadores de Girolando
Associação Brasileira dos Criadores de Gir Leiteiro
Associação Brasileira dos Criadores de Guzerá
CCPR-Cooperativa Central de Produtores de Minas Gerais
CEMIL-Cooperativa Central Mineira de Laticínios
SAGRI-Secretaria Municipal do Agronegócio de Uberaba
CARPEC-Cooperativa Agropecuária de Carmo do Paranaíba
CERTRIM-Cooperativa dos Empresários Rurais do triângulo Mineiro
COOPATOS-Cooperativa Mista Agropecuária de Patos de Minas
COOPERVAP-Cooperativa Agropecuária do Vale do Paracatu
COOPRATA-Cooperativa Agropecuária do Prata
FECOAGRO/LEITE MINAS-Federação das Cooperativas Agropecuárias de Leite de Minas Gerais
Sindicato dos Produtores Rurais de Tapira
Sindicato dos Produtores Rurais de Araxá
Sindicato dos Produtores Rurais Uberlândia
Sindicato dos Produtores Rurais de Capinópolis
Sindicato dos Produtores Rurais de Iraí de Minas
Sindicato dos Produtores Rurais de Sacramento
Sindicato Rural dos Produtores Rurais de Uberaba
SCALA - Laticínios Scala
TAQUARI - Laticínios Taquari
JUMIL-Justino de Moraes, Irmãos S/A
Grupo AGRONELLI

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE ZEBU
Praça Vicentino Rodrigues da Cunha 110 – Bloco – 01
CEP 38.022-330 - UBERABA – MG
Presidência ABCZ
Fone (34) 3319-3800 / abczpre@abcz.org.br / www.abcz.org.br